



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.10.2020
AS 15:00 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 14 jul 2020 15:17

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 72/2020

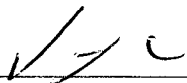
VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

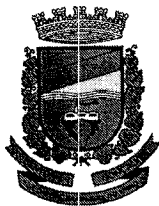
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR JOCELITO TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP) : Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AMARILDO LUCATELLI (PP) : Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 72/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL- CLJ
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 72/2020
PROCESSO Nº: 89/2020
VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 DE JULHO DE 2020
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA: " AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL ."

Como Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Projeto de Lei Ordinária nº 72/2020, Sidinei da Silva (PSDB), após proceder a análise da proposição acima referida, exaro o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 03 (três) cargos na categoria funcional de Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com Padrão de vencimento SM5.

Justifica o Executivo Municipal que a contratação se faz necessária a fim de manter o atendimento de saúde prestado a população, em especial para ações de enfrentamento ao Covid-19, e as despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Diante do exposto e a orientação Técnico-Jurídica, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Vereador SIDINEI DA SILVA - **PSDB**
Projeto de Lei Ordinária nº 72/2020